SANREMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 54.996.578/0001-79

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 18:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40 (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **SANREMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.996.578/0001-79 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), em razão da presença de Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação.

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **H2 KAPITAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 7º andar, conjunto 74, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o n° 40.297.139/0001-63, autorizado a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 18.819, de 8 de junho de 2021 ("**Gestor**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o Sr. Alexandre Calvo e, como secretário, o Sr. Leonardo Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 4ª (quarta) emissão e colocação privada de cotas da Classe Única do Fundo, no montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em quantidade correspondente ao referido montante, calculada com base no valor unitário da cota na data da respectiva integralização ("**Cotas Subordinadas Júnior da 4ª Emissão**"), nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento; e

(ii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das

matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável, ficando a Administradora dispensada do envio do resumo das deliberações aos Cotistas, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento aqui anexado; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do Sanremo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios realizada em 12 de novembro de 2026*]*

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

H2 KAPITAL S.A.

ANEXO II

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS ÚNICA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO SANREMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 4ª (quarta) emissão de Cotas Única do **SANREMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.996.578/0001-79 ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Subclasse:** Única;

b) Emissão: 4ª (quarta);

c) Forma de colocação: oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

d) Quantidade de Cotas: a quantidade de Cotas corresponderá ao Valor Total da Oferta, calculada com base no valor unitário da Cota Subordinada Júnior na data da respectiva integralização;

e) Data da emissão: será a data da integralização das Cotas Subordinadas Júnior;

f) Valor unitário da Cota: o valor unitário para integralização das Cotas desta 4ª emissão será o valor da Cota Subordinada Júnior em vigor na data da respectiva integralização, calculado nos termos do Regulamento;

g) Valor total da oferta: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

h) Vencimento final: as Cotas serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração do Fundo, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento e do Anexo da Classe;

i) Remuneração: não aplicável. Após a amortização integral das demais Cotas da Classe, os titulares de Cotas farão jus ao excesso de subordinação, equivalente ao saldo dos recursos depositados na Conta da Classe;

j) Taxa de colocação Privada: pelos serviços de colocação privada de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,015% (quinze miléssimos) com o mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta

k) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais, nos termos da Cláusula 10.7 do Anexo da Classe;

l) Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, nos termos definidos no Regulamento e nos Boletins de Subscrição.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.